

LEI Nº 601 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE REQUISITO PARA
EXERCICIO DO CARGO DE FISCAL
DE TRIBUTOS.**

JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 299, de 10 de outubro de 2007, nos seguintes termos:

“Artigo 5º - Os cargos de fiscal de tributos, criados no Anexo III, da Lei Municipal nº 66/2001, de referência 10, passam a ter os seguintes requisitos: Superior Completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia”.

Quantidade	Descrição	Ref.	C/H	Requisitos
04	Fiscal de Tributos	10	40	Superior completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições pertinentes e revogada a disposição originariamente fixada nesse sentido no “quadro 1”, do artigo 5º, da Lei 299/2007.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 27 de Agosto de 2015.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. de Administração